



LEI Nº 414/03



Súmula: "Prorroga o prazo para o pagamento de IPTU com desconto de 15%".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica estendido para até o dia 20 de fevereiro de 2003, o prazo para que o contribuinte opte pelo pagamento integral em cota única do IPTU, com desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único: Mantém-se, para a aplicação do desconto de 10% (dez por cento), o prazo previsto no art. 2.º da Lei n.º 380/02.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, com seus efeitos retroativos a partir de 31 de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário. *

Pontal do Paraná, 06 de Fevereiro de 2003.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Mun. de Finanças e Planejamento


Procurador Jurídico